Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1529/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 13:55
Legislativo - IND 264/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

LEITURA EM PLENÁRIO
Data 14/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNIC. - PATO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 264/2021

Indica ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de alteração nos horários de funcionamento das academias de ginásticas .

O vereador infra-assinado, **Eduardo Albani Dala Costa- MDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao **Executivo Municipal** que analise a possibilidade de alteração com ampliação nos horários de funcionamento das academias de ginástica de nosso município.

Justifica-se o pedido pois as atividades físicas são consideradas atividades essenciais. Justifica-se ainda a necessidade de ampliação dos horários pois, a grande procura pelas academias são depois do horário de expediente, que leva as academias a limitar o numero de praticantes, dessa forma não conseguindo atender a demanda dentro dos protocolos.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de junho de 2021

Eduardo Albani Dala Costa
Vereador – MDB

Pato Branco, 31 de maio de 2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1529/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 13:55
Legislativo - IND 264/2021

À Prefeitura Municipal de Pato Branco, à Secretaria da Saúde do Município e ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus:

Os fisioterapeutas da cidade de Pato Branco, no estado do Paraná e ainda:

Considerando o Decreto Estadual número 7.716/21, de 25 de maio de 2021, que faz alterações no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, devido ao aumento de casos de infectados pelo novo Coronavírus no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal número 8.926/21, de 27 de maio de 2021, que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual número 6728/21, de 27 de janeiro de 2021, que acresce o inciso XLIII, ao parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, com o acréscimo de Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional como atividade essencial;

Considerando que são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando o Art. 8º Decreto Estadual 7.716/21 que determina que o inciso V do art. 7º do decreto número 7.020/21 passe a vigorar com a seguinte redação:

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos dias da semana, inclusive aos finais de semana;

SOLICITAM,

Revisão no horário de funcionamento dos estabelecimentos de fisioterapia que foram limitados das 7 às 19 horas no Decreto Municipal número 8.926/21, de 27 de maio de 2021.

Analisando que a fisioterapia é definida como uma ciência da Saúde que estuda, diagnostica, avalia e trata o indivíduo portador de distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas e que seu objetivo é preservar, manter, desenvolver, restaurar ou reabilitar a integridade da pessoa inserida em seu meio;

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1529/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 13:55
Legislativo - IND 264/2021

Considerando que conforme recomendação do órgão que nos representa – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8 – todas as medidas de enfrentamento contra o COVID-19 seguem sendo respeitadas pelos nossos estabelecimentos desde o início da pandemia fazendo-se o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos nossos profissionais, medidas de higienização assim como obrigatoriedade de máscara e aferição de temperatura de todos os pacientes e equipe tal qual tomando todas as providências em prol da biossegurança do ambiente e envolvidos.

Destacamos que dentre os serviços que prestamos podemos listar reabilitação pós-operatória, cardiorrespiratória, ortopédica e traumatológica, reabilitação em sequelas pós-covid, pacientes com quadro crônico com presença de algia, todos que necessitam de atendimento de forma contínua até obter recuperação funcional completa.

Sendo que uma das medidas de biossegurança adotadas pelas clínicas de fisioterapia é a redução na capacidade de atendimento e que o tipo de serviço prestado não permite atendimento coletivo em grande quantidade pela atenção necessária ao paciente, e que parte de nossos pacientes trabalham e precisam de atendimento fora de horário comercial, caso o horário de atendimento não seja revisado, teremos que deixar de prestar atendimento à pessoas que precisam e que a evolução clínica será prejudicada diretamente visto que o decreto supracitado encontra-se em vigor por tempo indeterminado.

Certos de vossa compreensão e à disposição para eventuais esclarecimentos, assinam o seguinte documento os profissionais abaixo: